



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

DECRETO nº 181/2021

Município de Ceres, 12 de março de 2021

“ Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto nº 175, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 178, de 09 de março de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que as autoridades em Saúde Pública continuam recomendando o isolamento horizontal das pessoas;

CONSIDERANDO a continuidade dos esforços generalizados da Administração Pública no sentido de prevenir e mitigar os riscos da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de estabelecer mecanismos para contribuir e dar continuidade as ações de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nas medidas temporárias estabelecidas no Decreto nº 175, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 178, de 09 de março de 2021, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Ceres;

DECRETA

Art. 1º. Fica reiterado, até 31 de março de 2021, a situação de emergência em saúde pública no Município de Ceres, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, sobretudo pela segunda onda de disseminação, especialmente o aumento exponencial de contaminação no Município de Ceres e cidades circunvizinhas, devendo ser mantido prioritariamente o ISOLAMENTO SOCIAL, de que trata o Decreto nº 175, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 178, de 09 de março de 2021.

Parágrafo único. O disposto no caput poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica, permanecendo inalteradas as

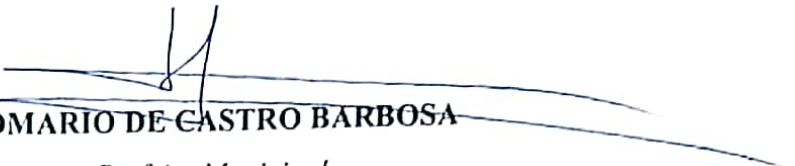


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57

demais disposições do Decreto nº 175, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 178, de 09 de março de 2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 12 dias do mês de março de 2021.


EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal